



PROJETO DE LEI 102/2025

SUMULA: Abre crédito adicional especial no orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais),” e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor acima mencionado, conforme segue:

08.002 – VIAÇÃO RURAL	
26.782.0009.1080 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, TRATORES E MÁQUINARIOS PESADOS	
424-4.4.90.52.00.00.00.00-00202-Equip. e material permanente.....R\$	720.000,00
TOTAL.....R\$	720.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das receitas oriundas do Convênio 1094/2025-SECID, como segue:

00202 – CONV Nº 1094/2025 – SECID – CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4.R\$	700.000,00
00202 - Rendimentos de aplicação da conta e fonte.....R\$	20.000,00
TOTAL.....R\$	720.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 25 de setembro de 2025.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Encaminha-se para apreciação o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, visando à devida adequação do Orçamento Geral do Exercício de 2025, em decorrência da celebração do Convênio nº 1094/2025, firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, sob o Protocolo nº 24.342.082-2, cujo objeto é a aquisição de um caminhão caçamba basculante.

O processo de formalização do referido convênio teve início em 08 de julho de 2025, por meio do E-Protocolo, com o Ofício do Município nº 358/2025. Posteriormente, no início de setembro, o Município recebeu a prioridade nº 59 para apresentação da documentação necessária, a qual foi integralmente reunida e encaminhada, por meio do Portal dos Municípios, para análise e aprovação.

Após a conferência e aprovação do plano de trabalho, em 19/09/2025 de setembro de 2025, o processo seguiu para a elaboração da minuta contratual.

Diante do exposto, a abertura do crédito adicional especial mostra-se imprescindível para viabilizar a execução do objeto pactuado, em estrita conformidade com as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Pinhalão, 25 de setembro de 2025

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal